



**regulamentares**, referentes ao **exercício de 2020**, que seriam usufruídas nos períodos de 13/10/2020 a 27/10/2020 e de 16/11/2020 a 30/11/2020, **resguardando-as para usufruto em momento oportuno**.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 12 de novembro de 2020.

**BRENO FIGUEIREDO CORADO**

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

## EXTRATOS

### **EXTRATO Nº 142/2020 – DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 032/2019-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020/009621-TJ.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2020.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **Emerel Instalação, Manutenção e Refrigeração Ltda EPP**.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 032/2019-FUNJEAM, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 levada a efeito em 01 de janeiro de 2020, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como a supressão percentual de 0,3628% calculado sobre o valor global atualizado do Contrato decorrente do alinhamento dos valores do módulo de insumos das planilhas de custo e formação de preços de cada posto.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, e §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

**7.VALOR:** O valor da supressão aplicada à vigência integral do Contrato, com a compensação dos valores decorrentes da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos do período de 1º de janeiro a 05 de dezembro de 2020, é de R\$ 4.898,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos). Pelo presente Termo Aditivo, considerando a repactuação contratual e a supressão percentual de 0,3628% calculado sobre o valor global atualizado do Contrato, o novo desembolso mensal passa a ser no valor de R\$ 11.578,41 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais, e quarenta e um centavos).

**8.VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 032/2019-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2019.

**Manaus, 03 de novembro de 2020.**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 263/2020 - CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 1º do Provimento nº 362/2020-CGJ/AM, que alterou a redação do art. 7º do Provimento nº 360/2020-CGJ/AM, bem como acrescentou-lhe parágrafo único;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 376/2020-CGJ/AM, que dispõe sobre a suspensão da autorização dos casamentos civis realiza dos em determinados lugares e acrescenta outras condições ao Provimento 362/2020-CGJ/AM, notadamente o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local do evento, respeitado o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas, com término até a meia-noite, bem como o cumprimento das orientações de distanciamento e higiene, e outros previstos nos protocolos estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde;